



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI 1132/2021

“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2022, às Entidades abaixo relacionadas, com seguintes valores:

Corporação Musical Nossa Senhora da Conceição de Oliveira. CNPJ: 19.177.260/0001-65	R\$ 35.000,00
Associação Banda de Congado Santa Efigênia Comunidade de Lopes CNPJ: 11.335.902/0001-03	R\$ 10.000,00
Guarda Moçambique Nossa Senhora do Rosário CNPJ: 12.778.092/0001-14	R\$ 10.000,00
Associação Beneficente Maria da Cruz CNPJ: 08.970.218/0001-80	R\$ 48.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Senhora de Oliveira – APAE CNPJ: 18.841.921/0001-42	R\$ 112.000,00
Associação Comunitária da Comunidade de Aranhas CNPJ: 02.577.822/0001-65	R\$ 8.000,00

Art. 2º - As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2022.

Senhora de Oliveira, 07 de dezembro de 2021.